



PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE OCUPACIONAL

EXTENSÃO

2018-2020

Programa Nacional de Saúde Ocupacional (PNSOC)

EXTENSÃO 2018/2020

FICHA TÉCNICA

Portugal. Ministério da Saúde. Direção-Geral da Saúde.
PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE OCUPACIONAL (PNSOC) – Extensão 2018/2020.
Lisboa: Direção-Geral da Saúde, 2018.

PALAVRAS CHAVE

Saúde Ocupacional, Saúde do Trabalho, Saúde e Segurança do Trabalho, Vigilância da Saúde dos Trabalhadores, Prevenção de Riscos Profissionais, Promoção da saúde e do bem-estar no local de trabalho.

EDITOR

Direção-Geral da Saúde
Alameda D. Afonso Henriques, 45 1049-005 Lisboa
Tel.: 218 430 500
Fax: 218 430 530
E-mail: geral@dgs.min-saude.pt
www.dgs.pt

AUTORES

José Rocha Nogueira
Sandra Moreira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DA DOENÇA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
DIVISÃO DE SAÚDE AMBIENTAL E OCUPACIONAL / PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE OCUPACIONAL

Este documento foi revisto e aprovado por:

Equipa de Coordenação do PNSOC: *Carolina Nunes; Eva Miriam Rasteiro; Fátima Ramalho.*

Comissão Técnica de Acompanhamento do Programa Nacional de Saúde Ocupacional: *Alexandra Monteiro; Alice Manuela Pinto; Ana Dias; Carmen Velosa; Cíntia Reis; Elisabete Branco; Helena Moreira; Inês Castro; João Camacho; João Crisóstomo Borges; Manuel José Galego; Margarida Vieira; Maria João Manzano; Regina Rocha; Susana Alves; Susana Silva; Teresa Galhardo.*

Índice

Índice de gráficos	vi
Índice de tabelas.....	vii
Siglas e acrónimos.....	viii
Sumário Executivo Executive Summary.....	1
Considerações Prévias.....	2
1. Enquadramento	4
2. Diagnóstico de Situação	8
3. Visão.....	9
4. Princípios e Prioridades Estratégicas	11
5. Objetivos Gerais e Específicos.....	13
6. Estratégia de Implementação e Comunicação	15
7. Ações.....	18
8. Monitorização e Avaliação	23
Referências bibliográficas	24
Anexo I - Sinopse legislativa e normativa.....	ix
Anexo II - Referenciais internacionais	x
Anexo III - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no contexto da Saúde Ocupacional	xii
Anexo IV - Análise <i>SWOT</i>	xiv
Anexo V - Avaliação do PNSOC: Extensão 2018-2020	xviii

Índice de gráficos

Figura 1. Multidisciplinaridade em Saúde Ocupacional	4
Figura 2. Evolução temporal do Plano Nacional de Saúde Ocupacional do Plano Nacional de Saúde e da Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho	5
Figura 3. Intersecção da Saúde Ocupacional com diferentes áreas e programas de saúde.....	7
Figura 4. Potenciais benefícios da Saúde Ocupacional para três objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030	7
Figura 5. Visão do PNSOC: Extensão 2018/2020.....	9
Figura 6. Conceitos-chave que integram a Visão do PNSOC: Extensão 2018/2020.....	10
Figura 7. Princípios Estratégicos do PNSOC: Extensão 2018/2020.....	11
Figura 8. Objetivos gerais do PNSOC: Extensão 2018/2020.....	13
Figura 9. Objetivos específicos do PNSOC: Extensão 2018/2020.....	13
Figura 10. Organização conceptual a nível nacional, regional e local das Equipas e Comissão do PNSOC.....	15
Figura 11. Tópicos das Ações do PNSOC: Extensão 2018/2020 por objetivo específico.....	18
Figura 12. Monitorização e avaliação do PNSOC.....	23

Índice de tabelas

Tabela 1. Análise SWOT do “PNSOC: Extensão 2018/2020”	8
Tabela 2. Constituição, competências e principais atividades da ERSO.....	16
Tabela 3. Ações do objetivo específico “Promover a vigilância da saúde dos trabalhadores”	19
Tabela 4. Ações do objetivo específico “Fomentar a organização e qualidade dos Serviços de SST/SO”	20
Tabela 5. Ações do objetivo específico “Reforçar o desempenho dos profissionais de Saúde Ocupacional”.....	21
Tabela 6. Ações do objetivo específico “Impulsionar a promoção da saúde no local de trabalho”	21
Tabela 7. Ações do objetivo específico “Robustecer a gestão do conhecimento em Saúde Ocupacional”	22

Siglas e acrónimos

ACES – Agrupamento de Centros de Saúde

ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho

AEST – Associação de Empresas de Saúde e Segurança no Trabalho

APEMT – Associação Portuguesa de Empresas de Segurança e Saúde no Trabalho

DGS – Direção-Geral da Saúde

DSAO – Divisão de Saúde Ambiental e Ocupacional

DSPDPS - Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde

ELSO – Equipa Local de Saúde Ocupacional

ENSST – Estratégia Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho

ERSO – Equipa Regional de Saúde Ocupacional

GEE – Gabinete de Estratégia e Estudos

ISS – Instituto de Segurança Social

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMS – Organização Mundial de Saúde

PNS – Plano Nacional de Saúde

PNSOC – Programa Nacional de Saúde Ocupacional

SICAD – Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

SST/SO – Saúde e Segurança do Trabalho/Saúde Ocupacional

ULS – Unidade Local de Saúde

Sumário Executivo

O “Programa Nacional de Saúde Ocupacional (PNSOC): Extensão 2018/2020” renova a ambição e o compromisso de proteger e promover a saúde de todos os trabalhadores, reforçando e dando continuidade ao trabalho da Direção-Geral da Saúde em matéria de Saúde Ocupacional.

O “PNSOC: Extensão 2018/2020” apresenta um breve enquadramento de Saúde Ocupacional e indica a visão, os objetivos, os princípios estratégicos, as ações e o processo de implementação, comunicação, monitorização e avaliação do Programa.

São estabelecidos cinco objetivos específicos do Programa: 1) Promover a vigilância da saúde dos trabalhadores; 2) Fomentar a organização e qualidade dos Serviços de Saúde Ocupacional; 3) Reforçar o desempenho dos profissionais de Saúde Ocupacional; 4) Impulsionar a promoção da saúde no local de trabalho; 5) Robustecer a gestão do conhecimento em Saúde Ocupacional.

Pretende-se que o “PNSOC: Extensão 2018/2020”, através da implementação das 29 Ações estabelecidas, promova:

- Mais ganhos em saúde na população trabalhadora e, conseqüentemente, na comunidade.
- Maior reconhecimento do valor da saúde do trabalhador enquanto fator prioritário para alcançar o desenvolvimento sustentável.
- Mais Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho organizados e de qualidade e considerados como um importante investimento das empresas, estabelecimentos ou organizações, no setor público, privado ou social.

Executive Summary

The “National Occupational Health Program (PNSOC): Extension 2018/2020” renews the ambition and commitment to protect and promote the health of all workers, reinforcing and continuing the work of the Directorate-General of Health in Occupational Health.

The “PNSOC: Extension 2018/2020” presents a short Occupational Health framework and indicates the vision, objectives, strategic principles, actions and the implementation, communication, monitoring and evaluation process of the Program.

Five specific objectives of the Program are established: 1) Promote health surveillance of workers; 2) Foment the organization and quality of Occupational Health Services; 3) Strength the performance of Occupational Health professionals; 4) Enhance health promotion in the workplace; 5) Reinforce knowledge management in Occupational Health.

It is intended that the “PNSOC: Extension 2018/2020”, through the implementation of the 29 Actions established, promote:

- Additional health gains in the working population and, consequently, in the community.
- A greater recognition of the value of workers' health as a priority factor for achieving sustainable development.
- More organized and quality Occupational Health Services and considered as an important investment for companies, establishments or organizations in the public, private or social sector.

Considerações Prévias

Nas últimas décadas, por razões tecnológicas, comerciais, de migração e outras, o “mundo do trabalho foi reformatado pela globalização”, integrando “formas de emprego atípicas” com uma multiplicidade de modalidades e de relações de trabalho, que o torna mais complexo mas menos “estável, seguro, previsível”, e com “trajetórias de trabalho menos lineares” (1).

Paralelamente registam-se inúmeras doenças profissionais e acidentes de trabalho, estimando-se a nível global “2,78 milhões de mortes atribuídas ao trabalho” (2) por ano. A mortalidade relacionada com o trabalho representa assim “5% do total de mortes globais”, constatando-se que a maior parcela da mortalidade atribuída ao trabalho está relacionada com doenças ligadas ao trabalho, “responsáveis por 2,4 milhões (86,3%) do total estimado de mortes”, e os acidentes de trabalho fatais “representaram os restantes 13,7%” (2).

O “número estimado de doenças relacionadas com o trabalho excede, em muito, o número de acidentes de trabalho e mortes” (2). De salientar que, “conjuntamente, as doenças circulatórias (31%), as neoplasias malignas (26%) e as doenças respiratórias (17%) contribuíram com mais de três quartos para a mortalidade total relacionada ao trabalho, seguidas pelas lesões profissionais em 14% e pelas doenças transmissíveis (9%)” (2).

Reconhecendo que o direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável é um direito fundamental e que a globalização deve ser acompanhada de medidas preventivas que garantam a saúde e segurança de todos os trabalhadores, incluindo a prevenção de novos e emergentes riscos profissionais (3), urge melhorar e reforçar a atenção e a intervenção em Saúde Ocupacional.

Neste contexto, o “Programa Nacional de Saúde Ocupacional” (PNSOC) tem como principal compromisso assegurar a proteção e promoção da saúde de todos os trabalhadores, através de ambientes de trabalho saudáveis e da cobertura e qualidade dos Serviços de Saúde Ocupacional. Este Programa, da Direção-Geral da Saúde (DGS), tem sido desenvolvido pela Equipa de Coordenação do PNSOC, que integra a Divisão de Saúde Ambiental e Ocupacional (DSAO) da Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde (DSPDPS).

O 1.º Ciclo do PNSOC (aprovado pela Circular Normativa n.º 03/DSPPS/DCVAE da DGS e estabelecido para o período 2009-2012) e o 2.º Ciclo deste Programa (publicado pela Norma n.º 026/2013 da DGS e relativo ao período 2013-2017), dotaram a DGS de instrumento de orientação estratégica e de articulação intra e interinstitucional em matéria de Saúde Ocupacional, que impulsionou a ação nacional, regional e local quanto à proteção e promoção da saúde dos trabalhadores.

Ao acreditar que a melhoria contínua da Saúde e Segurança do Trabalho é um pilar crucial para a competitividade e inovação de qualquer empresa/estabelecimento/entidade, para a garantia da qualidade e sustentabilidade do emprego em Portugal, bem como para o incremento da qualidade de vida, da saúde e bem-estar dos trabalhadores, das suas famílias e da sociedade em geral, justifica-se desta forma a continuidade e o reforço do PNSOC.

Assim, o “PNSOC: Extensão 2018/2020” renova a ambição e o compromisso de proteger e promover a saúde de todos os trabalhadores e estabelece 29 Ações a concretizar em 2018/2020.

Este Programa cumpre um papel agregador e orientador das ações consideradas mais relevantes em Saúde Ocupacional no triénio, de forma a obterem-se mais ganhos em saúde e a garantir o valor da saúde do trabalhador, salvaguardando que a Saúde Ocupacional “moderna” implica muitos intervenientes que trabalhem em conjunto com bom senso e uma convicção comum de que “a existência de elevados níveis de proteção da saúde humana e da segurança do trabalhador é uma questão que a todos diz respeito” (4).

Reconhecendo a atualidade e relevância da visão, objetivos e princípios estratégicos estabelecidos no âmbito do 2.º Ciclo do PNSOC, procede-se à continuidade dos mesmos, assim como ao alinhamento do “PNSOC: Extensão 2018/2020” com o “Plano Nacional de Saúde: Revisão e Extensão a 2020” (5) e com a “Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020: Por um trabalho seguro, saudável e produtivo” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, de 18 de setembro).

1. Enquadramento

A Saúde Ocupacional, por vezes denominada por Segurança e Saúde do Trabalho, tem por finalidade a prevenção dos riscos profissionais e a proteção e promoção da saúde do trabalhador.

Através de estratégias de identificação, avaliação e controlo dos riscos existentes no local de trabalho, ou deles emergentes, de ações de vigilância da saúde dos trabalhadores e de promoção da saúde no local de trabalho, a Saúde Ocupacional visa garantir ambientes de trabalho saudáveis que:

- Evitem ou minimizem a exposição profissional a fatores de risco, suscetíveis de comprometer a saúde do trabalhador;
- Assegurem uma elevada qualidade de vida no trabalho;
- Permitam alcançar elevados níveis de conforto, saúde e bem-estar físico, mental e social a todos os trabalhadores.

Neste contexto, a atuação em Saúde Ocupacional requer interdisciplinaridade entre profissionais especializados e, conseqüentemente, uma matriz de complementaridade de conhecimento e de competências (Figura 1).

Figura 1. Multidisciplinaridade em Saúde Ocupacional



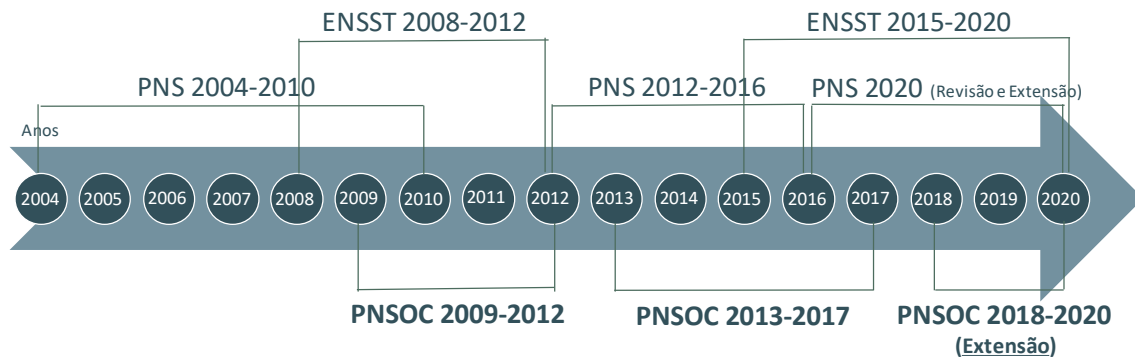
Fonte: Traduzido de (6)

No Anexo I apresenta-se uma sinopse legislativa e normativa do contexto da Saúde Ocupacional e no Anexo II os principais referenciais internacionais, elementos que suportam e fundamentam o presente Programa. De realçar ainda que, constituindo o "emprego" / "trabalho" um importante determinante da saúde, influencia, num ou noutro sentido, o estado de saúde individual (trabalhador), familiar ou comunitário, a Saúde Ocupacional é um dos domínios da Saúde Pública, tendo os serviços de natureza operativa de saúde pública competências de gestão de programas e projetos em Saúde Ocupacional, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de abril.

O "PNSOC: Extensão 2018/2020" procede ao alinhamento do horizonte temporal (Figura 2) com o "Plano Nacional de Saúde: Revisão e Extensão a 2020" (PNS 2020) (5) e com a "Estratégia Nacional para

a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, de 18 de setembro).

Figura 2. Evolução temporal do Plano Nacional de Saúde Ocupacional do Plano Nacional de Saúde e da Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho



PNSOC – Plano Nacional de Saúde Ocupacional
 PNS – Plano Nacional de Saúde
 ENSST – Estratégia Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho

Considera-se que o PNSOC está em consonância com os seguintes eixos estratégicos do PNS: 2020 (5):

- **Políticas saudáveis** – a ação dos Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho visa a promoção e proteção da saúde e a prevenção da doença, contribui para a criação de ambientes saudáveis, promotores de saúde e bem-estar nos locais de trabalho, e fomenta oportunidades para os trabalhadores optarem por estilos de vida e práticas saudáveis no trabalho e para o desenvolvimento do seu potencial de saúde. A abordagem no *setting* “local de trabalho” promove uma intervenção precoce nos fatores de risco (por exemplo, tabagismo, obesidade, ausência de atividade física, álcool) importante para a prevenção da doença crónica, para o diagnóstico precoce de diversas patologias, bem como para a reabilitação e/ou (re)integração do trabalhador no local de trabalho.
- **Cidadania em saúde** - a organização e funcionamento de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho/Saúde Ocupacional (SST/SO) visa o incremento da literacia em Saúde Ocupacional e a capacitação dos trabalhadores sobre os riscos profissionais a que estão expostos, que potenciam o cumprimento das medidas de prevenção em prol da saúde, segurança e bem-estar do próprio e, conseqüentemente, em muitas situações, de terceiros.
- **Equidade e acesso adequado aos cuidados de saúde** - ao serem disponibilizados, aos trabalhadores, Serviços de Saúde do Trabalho de qualidade e tecnicamente adequados, existe um contributo para a obtenção de ganhos em saúde. De destacar também o papel destes Serviços para o cumprimento do Programa Nacional de Vacinação e de outros programas de prevenção de doença relacionados com fatores de risco (ex. obesidade, tabaco, álcool, entre outros).

De enfatizar que o “PNSOC: Extensão 2018/2020” contribui também para os objetivos do PNS 2020 (5):

- a) **“Promover contextos favoráveis à saúde ao longo do ciclo de vida”**, ao fomentar a promoção, proteção e manutenção da saúde, e a prevenção, tratamento e reabilitação da doença na população trabalhadora;

- b) **“Obter Ganhos em Saúde”** ao considerar, por exemplo, a diminuição da ocorrência e da gravidade dos acidentes de trabalho e a redução da incidência e prevalência de doenças “ligadas” ao trabalho. Encontra-se ainda em sintonia com os sete princípios orientadores do PNS 2020 (5), a saber: Prevenção e Controlo da Doença, Promoção e Proteção da Saúde, Colaboração Intersectorial, Capacitação dos cidadãos, Promoção de ambientes saudáveis, Divulgação e implementação de boas práticas, Fortalecimento da Saúde Global.

Reconhece-se assim, que a Saúde Ocupacional se intersecta com diversas áreas e programas de saúde (Figura 3) podendo potenciar positivamente os mesmos com a sua intervenção. Isto porque:

- a) A atuação em Saúde Ocupacional, ao ter como foco a prevenção de riscos profissionais e a vigilância e promoção da saúde dos trabalhadores, intervém em diversas áreas e programas de saúde (ex. vacinação, tuberculose, doenças respiratórias, doenças oncológicas, hepatites, saúde mental, entre outros). Esta ação poderá contribuir para o reforço e implementação das orientações de saúde, designadamente aquando a prestação dos cuidados de saúde aos trabalhadores.
- b) Os espaços de trabalho são considerados pela Organização Mundial de Saúde como um dos locais prioritários para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, designadamente no âmbito das práticas de trabalho e de estilos de vida saudáveis (como a alimentação saudável, a prática de exercício físico, a prevenção da obesidade, do stress profissional e das lesões músculo-esqueléticas, entre outras). De salientar que o contexto de trabalho influencia diretamente o bem-estar físico, mental, económico e social dos trabalhadores que, quando seguro e saudável, terá inevitavelmente reflexo positivo na saúde e bem-estar das suas famílias, comunidades e sociedade em geral.

O “PNSOC: Extensão 2018/2020” promove ainda o alinhamento temporal com a “Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020” (Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015, de 18 de setembro) e enfatiza os objetivos gerais estabelecidos: a) Prevenir e reduzir o número e a gravidade dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais; b) Promover a saúde, o bem-estar dos trabalhadores, bem como a sua capacidade de trabalho; c) Fomentar a inovação, qualidade e eficiência.

Por último, deve-se realçar que, de acordo com referenciais internacionais recentes – “Ambientes saudáveis para pessoas saudáveis” (Healthy Environments for Healthier People), da Organização Mundial de Saúde (OMS) (7) e “Trabalho digno: A chave do desenvolvimento sustentável” (Decent work – Key to sustainable development), da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (8) – considera-se a Saúde Ocupacional como importante motor para o alcance de três principais objetivos do desenvolvimento sustentável (Figura 4):

- Objetivo 3 “Saúde de Qualidade” (7);
- Objetivo 8 “Trabalho Digno e Crescimento Económico” (8);
- Objetivo 12 “Consumo e Produção Sustentáveis” (7).

Uma breve explicação sobre cada objetivo do desenvolvimento sustentável, anteriormente enunciado, no contexto da Saúde Ocupacional é apresentado no Anexo III.

Figura 3. Intersecção da Saúde Ocupacional com diferentes áreas e programas de saúde



Figura 4. Potenciais benefícios da Saúde Ocupacional para três objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030



2. Diagnóstico de Situação

Tendo como finalidade colocar em evidência os aspetos positivos e os constrangimentos ao planeamento estratégico e à operacionalização do “PNSOC: Extensão 2018/2020”, procedeu-se à realização da análise SWOT (Tabela 1), no sentido de se identificarem: **S**trengths/Forças; **W**eaknesses/Fraquezas; **O**pportunities/Oportunidades; e **T**hreats/Ameaças.

Tabela 1. Análise SWOT do “PNSOC: Extensão 2018/2020”

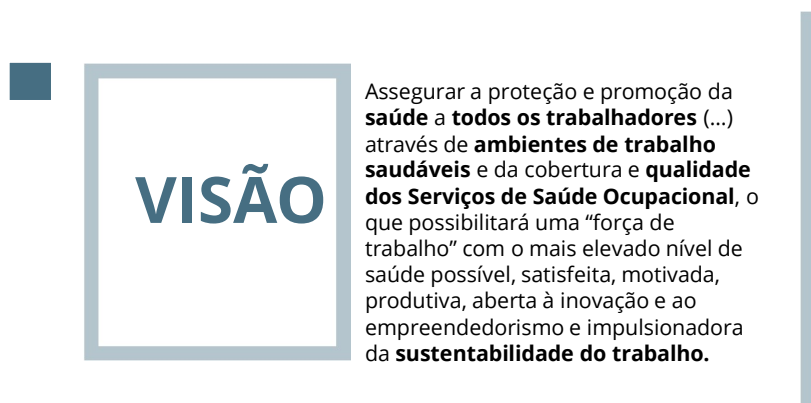
	FORÇAS	FRAQUEZAS
INTERNO (ORGANIZAÇÃO)	<ul style="list-style-type: none"> Experiência e saber (<i>Know how</i>) dos profissionais Constituição de ERSO e ELSO em todas as regiões de saúde de Portugal Continental Parcerias (re)estabelecidas e colaboração com entidades da Administração Pública relevantes em Saúde Ocupacional (ex. ACT, ISS, GEE, SICAD, entre outras) Redes de contacto (re)estabelecidas (ex: APEMT, AEST, Ordens profissionais, etc.) Publicação de diversos Referenciais de Saúde Ocupacional Divulgação de informação pelo <i>microsite</i> da Saúde Ocupacional e pelo <i>site</i> da DGS Robustez processual quanto aos procedimentos de autorização requeridos à DGS no âmbito da Saúde do Trabalho Reforço do papel do enfermeiro do trabalho nos Serviços de Saúde Ocupacional mediante processo de registo e de formação em ensino superior 	<ul style="list-style-type: none"> Reduzido número de profissionais na Equipa de Coordenação do PNSOC tendo em conta a abrangência de temas de Saúde Ocupacional e solicitações, nacionais e internacionais Insuficiente número de profissionais nas Equipas Regionais e Locais de Saúde Ocupacional e/ou dificuldades na afetação de horas para os profissionais das Equipas Dificuldade na organização e motivação das Equipas Locais de Saúde Ocupacional Aumento do número de processos de autorização de Serviços de Saúde do Trabalho e da sua complexidade de análise Reduzido controlo da qualidade dos Serviços de Saúde do Trabalho prestados Dificuldade de acesso e cruzamento de dados estatísticos e outra informação relevante em Saúde Ocupacional Saúde Ocupacional encarada como matéria não prioritária no setor da saúde Inexistência de orçamento próprio para a implementação das ações do PNSOC
EXTERNO (CONTEXTO DE ATUAÇÃO)	<p>OPORTUNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> Nova Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020 Potenciação de sinergias do PNSOC com outros Programas/Projetos nacionais (ex. substâncias psicoativas, saúde mental, entre outros) Expansão e robustez da oferta de Serviços de Saúde do Trabalho por empresas autorizadas Criação do internato da especialidade de Medicina do Trabalho Melhoria na disponibilização de informação estatística produzida e com interesse em Saúde Ocupacional Utilização de formulários e outros documentos disponíveis <i>online</i>, assim como utilização de aparelhos móveis (<i>tablets</i>, <i>smartphones</i>, computadores portáteis, entre outros) que facilitam a consulta, registo, partilha e disponibilização de informação 	<p>AMEAÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Desemprego / Situação de emprego e de contratação precária Empresas/estabelecimentos contratam Serviços de Saúde do Trabalho que não contemplam todas as atividades estabelecidas no Regime jurídico da promoção da segurança e saúde do trabalho neste domínio Escassez de médicos do trabalho para integrarem os Serviços de Saúde do Trabalho Trabalhadores independentes e de microempresas (sobretudo até 2 ou 3 trabalhadores), sem possibilidade de recorrer ao Serviço Nacional de Saúde no âmbito da Saúde do Trabalho Vários órgãos/serviços da Administração Pública sem Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho organizados Insuficiente investigação e pesquisa em Saúde do Trabalho Limitada articulação entre entidades competentes em Saúde Ocupacional Fraca literacia em Saúde Ocupacional por parte de entidades/empresas públicas e privadas

Uma explicação mais detalhada da análise SWOT consta no Anexo IV.

3. Visão

A Visão do “PNSOC: extensão 2018/2020” dá continuidade à delineada no “PNSOC: 2.º Ciclo – 2013/2017” e expressa o quadro de valores, ambições e desafios que se espera alcançar/concretizar, num futuro próximo, ao nível da saúde dos trabalhadores (Figura 5).

Figura 5. Visão do PNSOC: Extensão 2018/2020



Realça-se que a Visão do PNSOC integra três principais “conceitos-chave” (Figura 6):

1. Saúde dos trabalhadores - principal foco da ação do PNSOC, que será potenciado no contexto de trabalho, se se garantir que os trabalhadores:

- Sentem bem-estar e segurança no local de trabalho, e estão aptos para a atividade profissional, para além de motivados e realizados pessoal e profissionalmente;
- Desempenham a sua atividade em locais e ambientes de trabalho que sejam promotores de saúde e segurança, além de satisfatoriamente confortáveis;
- Realizam a atividade profissional num trabalho digno, sem qualquer discriminação, com remuneração adequada, exercido em liberdade, em diálogo social, e existindo respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos e equidade;
- Beneficiam de Serviços de SST/SO de qualidade, organizados e disponibilizados pela entidade empregadora, que procedam à vigilância e promoção da saúde de forma continuada.

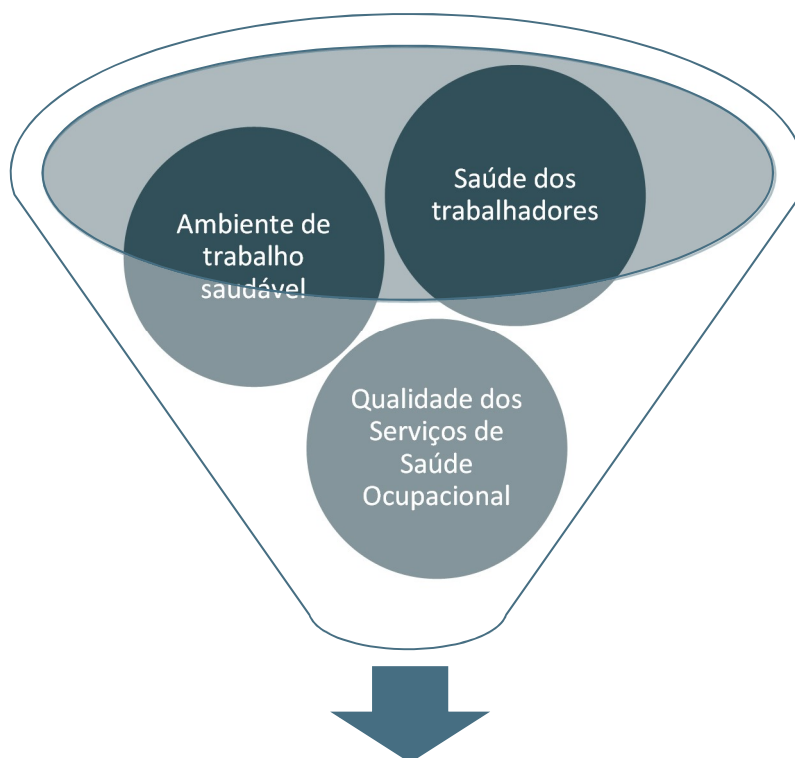
2. Ambiente de trabalho saudável é aquele em que os trabalhadores e os gestores/empregadores colaboram conjuntamente no processo de melhoria contínua quanto à proteção e promoção da saúde e bem-estar dos trabalhadores e garantem a sua segurança, em prol da sustentabilidade do trabalho. Este conceito integra os aspetos (9) seguidamente expostos:

- Questões de saúde, bem-estar e segurança nas condições de trabalho em geral;
- Questões de saúde e bem-estar no ambiente psicossocial de trabalho, incluindo a cultura organizacional de trabalho, modelo de gestão e valores da entidade empregadora;
- Recursos que apoiem e incentivem a saúde individual no trabalho;
- Envolvimento da empresa na comunidade visando melhorar a saúde dos trabalhadores, das suas famílias e de outros membros da comunidade.

3. Qualidade dos Serviços de Saúde Ocupacional que devem:

- Permitir a cobertura de todos os trabalhadores por conta de outrem em todos os setores de atividade, incluindo ainda os trabalhadores independentes;
- Garantir, sobretudo pela vertente de Saúde do Trabalho, “intervenções essenciais e serviços básicos/primários de Saúde Ocupacional relativos à prevenção primária de doenças profissionais, de doenças ligadas ao trabalho e das lesões” (10) por acidente;
- Impulsionar o processo que visa alcançar empresas/estabelecimentos saudáveis, com especial intervenção em matéria de proteção e promoção da saúde e do bem-estar dos trabalhadores.

Figura 6. Conceitos-chave que integram a Visão do PNSOC: Extensão 2018/2020



Conceitos-chave da Visão do PNSOC: Extensão 2018/2020

4. Princípios e Prioridades Estratégicas

O “PNSOC: extensão 2018/2020” dá continuidade aos princípios estratégicos delineados no “PNSOC: 2.º Ciclo – 2013/2017” seguidamente identificados na Figura 7, e que se configuram nos **3´P**: **P**revenção, **P**roteção e **P**romoção.

Figura 7. Princípios Estratégicos do PNSOC: Extensão 2018/2020



Os princípios estratégicos, visam reforçar a capacidade organizativa, de planeamento e de intervenção, e a instituição das boas práticas em Saúde do Trabalho:

- Prevenção dos riscos profissionais** através do combate aos fatores de risco, de modo a assegurar condições de trabalho que evitem efeitos adversos na saúde dos trabalhadores, designadamente pelo efetivo incremento do processo de identificação, avaliação e gestão do risco profissional, privilegiando o controlo de riscos no local de trabalho, sempre que possível na origem, até níveis considerados aceitáveis.
- Proteção da saúde e bem-estar dos trabalhadores** mediante o diagnóstico precoce e tratamento das doenças ligadas ao trabalho, a adequada e contínua vigilância da saúde dos trabalhadores, o incremento da promoção da saúde e a reabilitação e reinserção social no trabalho, sempre que necessário. Integram-se, neste âmbito, ações de vacinação, rastreio, informação, formação e proteção individual e coletiva, entre outras, que evitem a eclosão ou o agravamento de danos na saúde dos trabalhadores.
- Promoção de ambientes de trabalho saudáveis** em que, para além de condições de trabalho seguras possibilitem aos trabalhadores alcançar elevados níveis de conforto e bem-estar físico, mental e social, e o contexto de trabalho ofereça oportunidades para a melhoria da saúde individual e o reforço de práticas e estilos de vida saudáveis.

Reconhece-se que estes princípios estratégicos conduzem à **excelência dos Serviços de Saúde Ocupacional**, com especial relevância para a boa prática e a qualidade nas atividades e cuidados prestados aos trabalhadores, devendo estes Serviços garantir uma intervenção:

- global e dirigida ao trabalhador como um todo;
- integrada no processo produtivo;
- participada pelos trabalhadores e pelo empregador;
- continuada ao longo do tempo;
- com um nível técnico-científico adequado às especificidades da evolução técnica e às características individuais dos trabalhadores.

No que se refere às **prioridades estratégicas** considera-se que a população alvo do PNSOC são todos os trabalhadores que exercem a sua atividade em Portugal Continental, embora seja prestada particular atenção às populações mais vulneráveis no contexto de trabalho (ex. trabalhadores mais jovens e mais idosos; os trabalhadores com deficiência; as trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes; os trabalhadores migrantes).

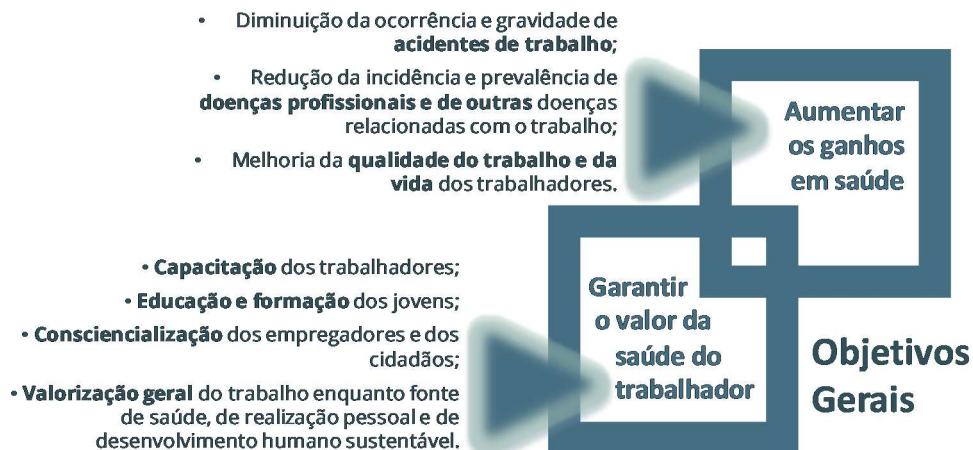
A preocupação com trabalhadores expostos a riscos elevados (de natureza física, química, biológica, biomecânica ou psicossocial) no contexto de trabalho será igualmente continuada no “PNSOC: Extensão 2018/2020”, não só pelo acompanhamento e reforço dos procedimentos de vigilância da saúde já elaborados, designadamente no âmbito da radiação ionizante e dos agentes químicos cancerígenos, mutagénicos e tóxicos para a reprodução, assim como pelo estabelecimento de linhas de orientação relativas a situações graves de exposição profissional a riscos psicossociais e a agentes biológicos dos grupos 3 e 4.

De realçar ainda, que será continuada a prioridade de atuação junto da Administração Pública, das grandes empresas e das entidades do setor da saúde, não só pelo considerável número de trabalhadores que reúnem, como também porque se considera que estas poderão ser o “motor” de Boas Práticas em Saúde Ocupacional, extensíveis ao restante universo das pequenas e médias empresas, tanto do setor público como privado.

5. Objetivos Gerais e Específicos

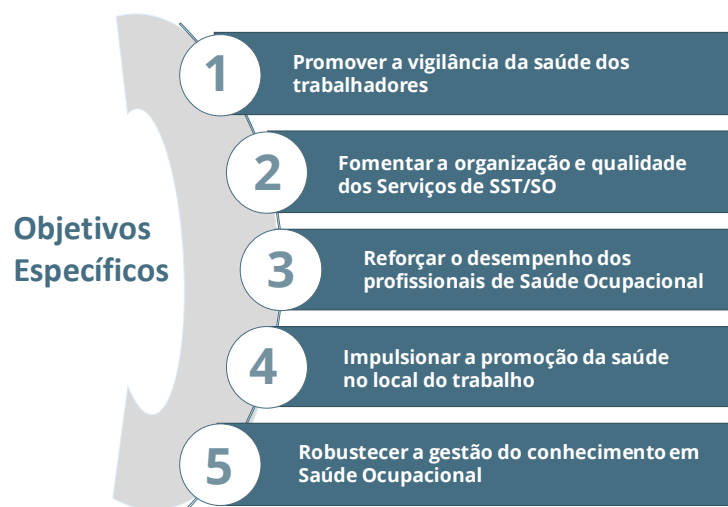
Na sequência do estabelecido no “PNSOC: 2.º Ciclo – 2013/2017”, pretende-se que o “PNSOC: Extensão 2013/2017” contribua, de forma direta e indireta, para aumentar os ganhos em saúde e para garantir o valor da saúde do trabalhador (Figura 8).

Figura 8. Objetivos gerais do PNSOC: Extensão 2018/2020



O “PNSOC: 2.º Ciclo – 2013/2017” sistematiza e agrupa os objetivos específicos estabelecidos no 2º ciclo do PNSOC, que concorrem para a concretização dos objetivos gerais, a saber: a) Promover a vigilância da saúde dos trabalhadores; b) Reforçar o desempenho dos profissionais em Saúde Ocupacional; c) Impulsionar a promoção da saúde no local de trabalho; d) Robustecer a gestão do conhecimento em Saúde Ocupacional (Figura 9). A descrição sumária de cada objetivo específico é seguidamente apresentada.

Figura 9. Objetivos específicos do PNSOC: Extensão 2018/2020



1

Promover a **vigilância da saúde dos trabalhadores** mediante o/a:

- Acompanhamento ativo e contínuo da saúde dos trabalhadores com vista à prevenção dos riscos profissionais;
- Detecção precoce da repercussão na saúde do trabalhador resultante de exposição profissional face às condições de trabalho particulares e à suscetibilidade individual do trabalhador.

2

Fomentar a **organização e qualidade dos Serviços** de SST/SO através do:

- Estabelecimento de critérios de garantam a qualidade das atividades prestadas pelos Serviços de SST/SO;
- Reforço da organização dos Serviços de SST/SO na Administração Pública e nas empresas/estabelecimentos do setor privado visando o acesso de todos os trabalhadores a estes Serviços.

3

Reforçar o **desempenho dos profissionais** em Saúde Ocupacional mediante:

- Dinâmicas de valorização das carreiras e competências dos profissionais de Saúde do Trabalho/Saúde Ocupacional;
- Continuidade da elaboração de referenciais normativos, de orientação, de informação ou de instrução técnica que fomentem a melhoria contínua do exercício profissional e a atividade dos Serviços de SST/SO.

4

Impulsionar a **promoção da saúde no local de trabalho** mediante o:

- Fomento de práticas de trabalho e de estilos de vida saudáveis em empresas/estabelecimentos do setor privado e da Administração Pública.

5

Robustecer a **gestão do conhecimento em Saúde Ocupacional** através da(o):

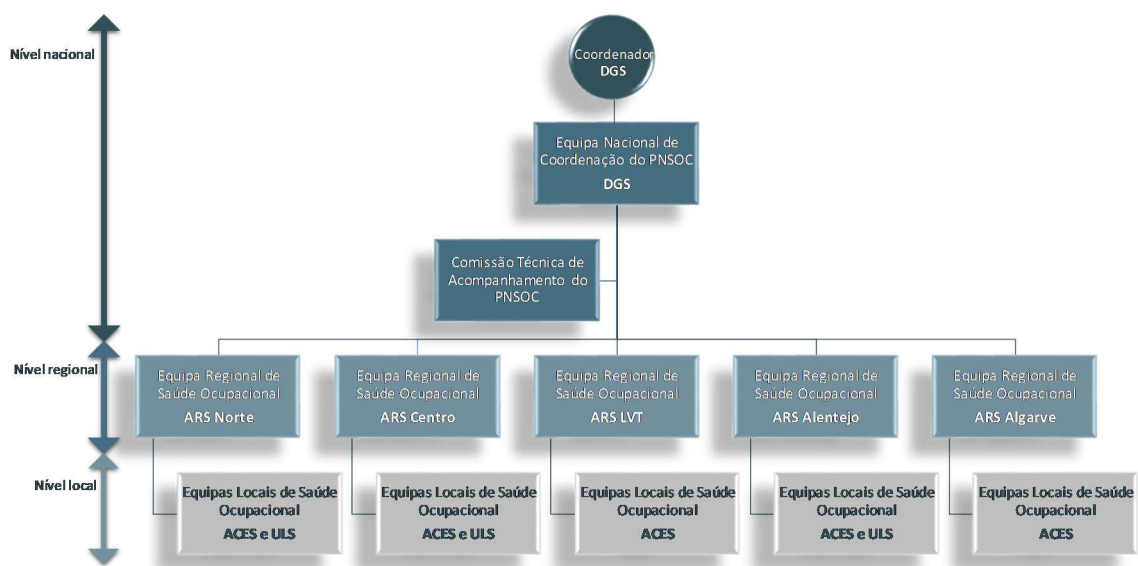
- Consolidação da articulação e cooperação intra e interinstitucional quanto a procedimentos de participação, comunicação e de notificação em matéria de SST/SO;
- Agilização e otimização da partilha de dados estatísticos de SST/SO;
- Participação em parcerias institucionais de âmbito nacional e internacional;
- Estimulo à partilha de informações e à identificação e difusão das necessidades de investigação e de inovação em SST/SO.

6. Estratégia de Implementação e Comunicação

A DGS é a entidade coordenadora do “PNSOC: Extensão 2018/2020”, que atribui à DSAO da DSPDPS a responsabilidade de desenvolver e implementar este Programa e de reforçar os compromissos assumidos no 1.º e 2.º Ciclos do PNSOC.

O Coordenador do PNSOC é apoiado por uma Equipa de Coordenação que exerce funções na DGS (Figura 10), os quais são responsáveis pelo planeamento, operacionalização, execução, monitorização e avaliação do “PNSOC: Extensão 2018/2020”.

Figura 10. Organização conceptual a nível nacional, regional e local das Equipas e Comissão do PNSOC



Tendo em consideração o relevante contributo que tem sido prestado pela Comissão Técnica de Acompanhamento do PNSOC à implementação do Programa, será dada continuidade a esta Comissão no período 2018/2020, que integrará o Coordenador e a Equipa de Coordenação do PNSOC, representantes das cinco Administrações Regionais de Saúde e outros profissionais com reconhecido mérito e experiência na área.

A OMS preconiza que as capacidades institucionais em Saúde Ocupacional não devem ser construídas somente a nível nacional (10), mas também a nível regional e local. De forma complementar, a Comissão Europeia defende ainda que para se produzir impacto em Saúde Ocupacional é necessário “explorar sinergias” e procurar assegurar a “coerência das políticas”, designadamente com a Saúde Pública (11).

Neste sentido, no triénio 2018-2020 do PNSOC, pretende-se que seja dada continuidade ao previsto na Norma n.º 026/2013, de 30/12/2013 da Direção-Geral da Saúde, em matéria de competências e de intervenção por parte dos profissionais de saúde pública, quer a nível regional, quer a nível local.

As Equipas Regionais de Saúde Ocupacional (ERSO) são, à data, uma realidade nas cinco Administrações Regionais de Saúde. A sua constituição, competências e principais atividades encontram-se enunciadas no Tabela 2.

Tabela 2. Constituição, competências e principais atividades da ERSO

Equipa Regional de Saúde Ocupacional (ERSO)	
⇒ Os elementos da Equipa devem ser formalmente nomeados pela respetiva Administração Regional de Saúde e ter adstrito tempo de afetação suficiente e compatível com as atividades regionais de Saúde Ocupacional.	
Constituição (mínima)	Competências
<ul style="list-style-type: none"> • Médico de Saúde Pública, preferencialmente com especialização em Medicina do Trabalho • Técnico de Saúde Ambiental, preferencialmente com o Título Profissional de Técnico/Técnico Superior de Segurança do Trabalho • Enfermeiro, preferencialmente Especialista em Enfermagem Comunitária/Saúde Pública ou Enfermeiro do Trabalho 	<p>Esta Equipa deverá ter perfil e competência para elaborar e liderar um Programa Regional de Saúde Ocupacional, delinear e implementar ações específicas de Saúde Ocupacional adaptadas à realidade regional, e dinamizar e orientar tecnicamente as Equipas Locais.</p>
Atividades	
<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e implementar o Programa Regional de Saúde Ocupacional, tendo por base um diagnóstico regional da estrutura empresarial, demografia laboral e patologia do trabalho; • Realizar vistorias aos Serviços Externos de Saúde do Trabalho ao abrigo do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 102/2009 e suas alterações; • Realizar auditorias à organização e funcionamento dos Serviços Externos de Saúde do Trabalho ao abrigo do disposto no artigo 95.º da Lei n.º 102/2009 e suas alterações e de acordo com o estabelecido na Instrução n.º 6/2012, de 30/01/2012, da DGS, sobre "Auditoria a Empresas Externas de Saúde do Trabalho"; • Realizar as visitas/ vistorias/ auditorias solicitadas pela Direção-Geral da Saúde na sequência de situações de denúncia/ reclamação/ incumprimento. • Proceder à análise regional dos dados relativos às comunicações de doença profissional, enviados pelo Instituto de Segurança Social, I.P. e encaminhar os mesmos para as respetivas Equipas Locais de Saúde Ocupacional. • Integrar a Comissão Técnica de Acompanhamento do Programa Nacional de Saúde Ocupacional. • Dinamizar, formar e orientar tecnicamente as Equipas Locais de Saúde Ocupacional, designadamente no âmbito das ações do PNSOC. • Contribuir para a efetiva concretização das ações do PNSOC. 	

A nível local, o PNSOC preconiza a constituição de Equipa Local de Saúde Ocupacional (ELSO) por Agrupamento de Centro de Saúde (ACES) e Unidade Local de Saúde (ULS), que procederá à construção e implementação do Programa Local de Saúde Ocupacional, ao abrigo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de abril, e demais legislações. Esta Equipa deverá ter perfil e competência para elaborar e liderar o referido Programa, assim como para delinear e implementar ações específicas enquadradas na sua realidade local.

De enfatizar que para a efetiva implementação do "PNSOC: Extensão 2018/2020" é crucial a articulação e cooperação com os diferentes atores/parceiros sociais (*stakeholders*):

- **Internos**, ou seja, entidades da Administração Pública como por exemplo do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, do Ministério das Finanças, do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e do próprio Ministério da Saúde;
- **Externos**, ou seja, entidades/organizações fora da Administração Pública mas que podem influenciar o sucesso da implementação do PNSOC através da sua atividade, não tendo, contudo, responsabilidades diretas no Programa, como sejam sindicatos, associações patronais e profissionais, Ordens profissionais, representantes de trabalhadores, empresas prestadoras de Serviços de Saúde do Trabalho, comunidade científica e empresas em geral.

No que se refere à estratégia de comunicação entre a Equipa de Coordenação do PNSOC e os atores/parceiros sociais, internos e externos, irá requerer a continuidade do esforço que tem vindo a ser realizado, quer através da melhoria contínua dos conteúdos do *microsite* do PNSOC da DGS (<https://www.dgs.pt/saude-ocupacional.aspx>), quer pelo esclarecimento de dúvidas e clarificação/encaminhamento de queixas e denúncias, via telefónica e por *email* (saudetrabalho@dgs.min-saude.pt). Estes mecanismos, associados aos media (ex. jornais, televisão, rádio, entre outros) são cruciais para o sucesso da implementação do “PNSOC: Extensão 2018/2020”.

7. Ações

O “PNSOC: Extensão 2018/2020” integra 29 ações distribuídas pelos 5 objetivos específicos, os quais servem de matriz organizativa e de planeamento de todo o Programa. Os principais tópicos das ações são apresentados na Figura 11.

Figura 11. Tópicos das Ações do PNSOC: Extensão 2018/2020 por objetivo específico



Para cada Ação do “PNSOC: Extensão 2018/2020” é seguidamente apresentado o produto/resultado que se pretende alcançar, assim como o respetivo cronograma de execução para o horizonte temporal 2018/2020.

Tabela 3. Ações do objetivo específico “Promover a vigilância da saúde dos trabalhadores”

	Ação	Produto/ Resultado	2018		2019		2020	
			1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.
Objetivo Específico 1: Promover a vigilância da saúde dos trabalhadores	1.1. Elaboração de Referencial sobre vacinação em meio laboral em estreita colaboração com a coordenação do Programa Nacional de Vacinação.	Referencial de Saúde Ocupacional		√	√			
	1.2. Elaboração de Referencial sobre riscos psicossociais no contexto de trabalho.	Referencial de Saúde Ocupacional		√	√	√	√	
	1.3. Elaboração de Referencial sobre vigilância da saúde a trabalhadores expostos a agentes biológicos.	Referencial de Saúde Ocupacional			√	√	√	√
	1.4. Atualização da Informação Técnica n.º 1/2010 - Primeiros Socorros no Local de Trabalho e a Informação Técnica n.º 2/2010 - Emergência e Primeiros Socorros em Saúde Ocupacional.	Informações Técnicas atualizadas			√	√		
	1.5. Elaboração de ferramentas que contribuam para a prevenção das doenças profissionais.	Atualização de Inquérito epidemiológico Referencial de Saúde Ocupacional		√	√	√	√	√
	1.6. Elaboração da proposta de modelo para a vigilância da saúde dos trabalhadores através das unidades do Serviço Nacional de Saúde, de acordo com o previsto no artigo 76.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações.	Proposta de modelo			√	√	√	√

Legenda: √ período previsto para realização da ação.

Tabela 4. Ações do objetivo específico “Fomentar a organização e qualidade dos Serviços de SST/SO”

	Ação	Produto/ Resultado	2018		2019		2020	
			1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.
Objetivo Específico 2: Fomentar a organização e qualidade dos Serviços de SST/SO	2.1. Análise do nível de implementação do preconizado na Orientação 8/2014 “Organização e funcionamento do Serviço de Saúde Ocupacional/Saúde e Segurança do Trabalho dos Centros Hospitalares/Hospitais”. ^{a)}	Questionário	√	√	√			
	2.2. Atualização do “Guião de Visita a empresas” prestadoras de Saúde do Trabalho - documento da Informação Técnica n.º 4/2012, de dezembro de 2012.	Guião atualizado		√	√			
	2.3. Divulgação junto das empresas as principais vantagens decorrentes da organização e implementação dos Serviços SST/SO adequados e de qualidade. ^{a)}	Documento com vantagens			√	√	√	√
	2.4. Apoio e colaboração na organização e dinamização de Serviços de SST/SO na Administração Pública.	Pareceres Reuniões Esclarecimentos Participações	√	√	√	√	√	√
	2.5. Continuidade do procedimento de autorização de empresas prestadoras de Serviços Externos de Saúde do Trabalho.	Autorizações de empresas prestadoras	√	√	√	√	√	√
	2.6. Continuidade do procedimento de dispensa de Serviços Internos de Saúde do Trabalho.	Pareceres/dispensas	√	√	√	√	√	√
	2.7. Continuidade do processo de auditoria a empresas prestadoras de Serviços Externos de Saúde do Trabalho já autorizadas pela DGS.	Auditorias pelas ERSO	√	√	√	√	√	√

Legenda: √ período previsto para realização da ação; a) Contratualização de serviços/recursos humanos.

Tabela 5. Ações do objetivo específico “Reforçar o desempenho dos profissionais de Saúde Ocupacional”

	Ação	Produto/Resultado	2018		2019		2020	
			1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.
Objetivo Específico 3: Reforçar o desempenho dos profissionais de Saúde Ocupacional	3.1. Estabelecimento de recomendações e/ou de propostas técnico-normativas que reforcem e fomentem a boa prática dos profissionais de SO, em estreita articulação com Ordens, Associações profissionais e Sindicatos.	Recomendações e/ou de propostas técnico-normativas	√	√	√	√	√	√
	3.2. Continuidade da concessão da autorização transitória para o exercício de Medicina do Trabalho e para o registo dos Enfermeiros do Trabalho, em estreita articulação com as respetivas Ordens profissionais.	Autorizações transitórias	√	√	√	√	√	√
	3.3. Continuidade da elaboração de Normas, Orientações, Informações Técnicas, Instruções de Serviço e outros Referenciais, de acordo com as necessidades diagnosticadas e proceder à sua revisão, sempre que necessário. ^{a)}	Referenciais de Saúde Ocupacional	√	√	√	√	√	√
	3.4. Continuidade dos procedimentos de reconhecimento de médicos do trabalho para efeitos de emissão de certificados médicos para marítimos (ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 34/2015, de 4 de março, e na Portaria n.º 101/2017, de 7 de março), em estreita articulação com a entidade governamental responsável pelo mar.	Certificados Médicos para Marítimos	√	√	√	√	√	√

Legenda: √ período previsto para realização da ação; a) Contratualização de serviços/recursos humanos.

Tabela 6. Ações do objetivo específico “Impulsionar a promoção da saúde no local de trabalho”

	Ação	Produto/Resultado	2018		2019		2020	
			1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.
Objetivo Específico 4: Impulsionar a promoção da saúde no local de trabalho	4.1. Elaboração do Referencial sobre Promoção da Saúde no local de trabalho para empresas/ estabelecimentos públicos e privados.	Referencial de Saúde Ocupacional			√	√	√	
	4.2. Identificação, compilação e caracterização de “Boas Práticas” nacionais de promoção da saúde no local de trabalho já implementadas em empresas/estabelecimentos públicos e privados. ^{a)}	Coleção de Boas Práticas				√	√	√
	4.3. Estabelecimento de recomendações que fomentem a monitorização e acompanhamento das principais doenças crónicas na população trabalhadora, por parte dos Serviços de SST/SO. ^{a)}	Referencial de Saúde Ocupacional				√	√	√

Legenda: √ período previsto para realização da ação; a) Contratualização de serviços/recursos humanos.

Tabela 7. Ações do objetivo específico “Robustecer a gestão do conhecimento em Saúde Ocupacional”

	Ação	Produto/ Resultado	2018		2019		2020	
			1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.	1.º Sem.	2.º Sem.
Objetivo Específico 5: Robustecer a gestão do conhecimento em Saúde Ocupacional	5.1. Elaboração de súmula estatística de indicadores nacionais relevantes em Saúde Ocupacional, em estreita articulação com as demais entidades nacionais.	Indicadores e sua análise			√	√	√	√
	5.2. Identificação dos principais fatores/elementos para a estimativa nacional do peso global das doenças “ligadas” ao trabalho e o custo associado.	Proposta			√	√	√	√
	5.3. Registo e análise das notificações de risco biológico remetidas à DGS ao abrigo do Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril. a)	Base de dados e análise das notificações			√	√	√	√
	5.4. Realização de ações de formação aos profissionais das Unidades de Saúde Pública, em especial aos elementos que integram/integrarão as Equipas Locais de Saúde Ocupacional, visando divulgar e incrementar o PNSOC.	Ações de formação Programas Locais de Saúde Ocupacional			√	√	√	√
	5.5. Melhoria do <i>microsite</i> da Saúde Ocupacional quanto à acessibilidade, organização de conteúdos e informação disponibilizada.	<i>Microsite</i> mais acessível, organizado e com mais informação	√	√	√	√	√	√
	5.6. Respostas e esclarecimentos a dúvidas e pedidos de informação colocados por e-mail, carta ou via telefónica.	Respostas e clarificações Perguntas frequentes	√	√	√	√	√	√
	5.7. Acompanhamento técnico do progresso do quadro normativo relativo à saúde e segurança do trabalho, designadamente pelo apoio à transposição de diretivas comunitárias e à elaboração ou revisão de diplomas legais.	Apoio técnico na transposição de diretivas; elaboração ou revisão de diplomas legais	√	√	√	√	√	√
	5.8. Participação e colaboração em grupos de trabalho de carácter interinstitucional e interministerial que possam, de forma direta ou indireta, ter implicações no âmbito da Saúde Ocupacional.	Participação e colaboração em grupos de trabalho	√	√	√	√	√	√
	5.9. Estreitar as relações com os diversos atores/parceiros sociais (ex. sindicatos, associações e Ordens profissionais) e empresas em geral visando a divulgação de informação em Saúde Ocupacional, assim como prestar os esclarecimentos solicitados.	Interação com parceiros sociais e empresas em geral	√	√	√	√	√	√

Legenda: √ período previsto para realização da ação; a) Contratualização de serviços/recursos humanos.

8. Monitorização e Avaliação

A Equipa de Coordenação do PNSOC, em estreita articulação com a Comissão Técnica de Acompanhamento do PNSOC, é responsável pela monitorização e avaliação do “PNSOC: Extensão 2018/2020”.

Neste contexto serão realizados dois relatórios (Figura 12):

- Relatório de Monitorização, a realizar no segundo semestre de 2019;
- Relatório de Avaliação, a realizar no primeiro semestre de 2021.

Figura 12. Monitorização e avaliação do PNSOC



Os Relatórios assentarão numa análise descritiva e essencialmente qualitativa do nível de implementação/execução das Ações do Programa, visando acompanhar a sua evolução. Este nível é aferido tendo em consideração o trabalho realizado para a concretização do(s) produto(s) final(ais) previsto(s) de cada Ação e o respetivo horizonte temporal estabelecido (indicadores de “execução”).

Pretende-se que a monitorização permita identificar, em tempo útil, desvios à execução das Ações preconizadas no “PNSOC: Extensão 2018/2020”, assim como a necessidade de ajustamentos, alterações e/ou reprogramação de Ações, se necessário. Entende-se desta forma que o Programa será dinâmico e adaptável à evolução do conhecimento e às necessidades da Saúde do Trabalho/Saúde Ocupacional.

Em ambos os Relatórios, serão identificadas ações realizadas pelas ERSO e ELSO que possam ter contribuído, direta ou indiretamente, para os objetivos do PNSOC.

De realçar, que para além dos indicadores de “execução”, acima identificados, o “PNSOC: Extensão 2018/2020” pretende continuar a contribuir para a construção e análise de indicadores de Saúde Ocupacional visando a “avaliação de contexto” e de “estimativa de ganhos em saúde” (Anexo V).

Embora no 2.º Ciclo do PNSOC tenha sido possível identificar e testar alguns indicadores possíveis de extrair do Anexo D “Relatório anual das atividade do serviço de segurança e saúde no trabalho” do Relatório Único, regulamentado pela Portaria n.º 55/2010 de 21 de janeiro, na sua atual redação, parte dos quais foram apresentados no 1.º Encontro de Saúde Ocupacional organizado pela DGS, importa dar continuidade ao trabalho iniciado, no sentido de proceder a uma análise plurianual dos mesmos e tirar ilações que possam contribuir para a melhoria das políticas e estratégias de Saúde Ocupacional. Neste sentido, pretende-se que a realização da Ação 5.1. “Elaboração de sùmula estatística de indicadores nacionais relevantes em Saúde Ocupacional, em estreita articulação com as demais entidades nacionais” e da Ação 7.4. “Estimativa do peso global das doenças “ligadas” ao trabalho e o custo associado” contribuam para este mesmo objetivo.

Referências bibliográficas

1. *International Labour Organization. Report VI of International Labour Conference, 104th Session: Labour protection in a transforming world of work - A recurrent discussion on the strategic objective of social protection (labour protection). Geneva: International Labour Office; 2015.*
2. *Hämäläinen P, Takala J, Boon Kiat T. Global Estimates of Occupational Accidents and Work-related Illnesses 2017. Singapore: Workplace Safety and Health Institute; 2017.*
3. *International Labour Organization. ILO Introductory Report: Global Trends and Challenges on Occupational Safety and Health - XIX World Congress on Safety and Health at Work, Istanbul, Turquia. Geneva: International Labour Office; 2011.*
4. *Comissão da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Condições de trabalho mais seguras e mais saudáveis para todos - Modernização. Bruxelas: Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões; 2007.*
5. *Direção-Geral da Saúde. Plano Nacional de Saúde: Revisão e Extensão a 2020. Lisboa: Direção-Geral da Saúde; 2015.*
6. *Moreira S, Vasconcelos L, Silva Santos C. Sustainability of green jobs in Portugal: a methodological approach using occupational health indicators. J Occup Health. 2017 Sep 28; 59(5):374-384. doi: 10.1539/joh.17-0045-RA.*
7. *World Health Organization. Healthy Environments for Healthier People. Copenhaga: WHO Regional Office for Europe; 2018.*
8. *International Labour Office. Decent work for sustainable development - Governing Body, 329th Session. Geneva: International Labour Office; 2017.*
9. *World Health Organization. Healthy workplaces - A model for action. Geneva: World Health Organization; 2010.*
10. *World Health Organization. Workers' health: global plan of action. Geneva: World Health Organization; 2007.*
11. *Comissão das Comunidades Europeias. Melhorar a qualidade e a produtividade do trabalho - Estratégia Comunitária para a Segurança e a Saúde do Trabalho 2007-2012. Bruxelas: Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões; 2007.*

Anexo I - Sinopse legislativa e normativa

O direito ao trabalho e o direito dos trabalhadores usufruírem de trabalho digno e em “condições de higiene, segurança e saúde”, com “retribuição” justa e em “condições socialmente dignificantes” que facultem a “realização profissional” e permitam a “conciliação da atividade profissional com a vida familiar”, são direitos consagrados na Constituição da República Portuguesa (artigos 58.º e 59.º da Constituição). A promoção de elevados níveis de Saúde Ocupacional é, desta forma, uma responsabilidade da sociedade no seu conjunto¹, pelo que todos devem contribuir para este objetivo comum, concedendo-lhe prioridade, bem como contribuindo para o estabelecimento e fomento de uma cultura nacional de prevenção dos riscos profissionais.

Complementarmente, o Código do Trabalho estabelece um capítulo específico para a “prevenção e reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais” (artigos 281.º a 284.º do Código), determinando que a regulamentação desta matéria é alvo de legislação específica, que no que se refere à prevenção dos riscos profissionais encontra-se estabelecida no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho”, publicada na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro². Este Regime determina que a prevenção deve estar “assente numa correta e permanente avaliação de riscos”, e ser “desenvolvida segundo princípios, políticas, normas e programas” (ponto 3, artigo 5.º da Lei), designadamente ao nível da “promoção e vigilância da saúde do trabalhador” e da “sensibilização da sociedade, de forma a criar uma verdadeira cultura de prevenção” (alíneas d) e g), ponto 3, artigo 5.º da Lei).

De realçar que a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, estabelece dois domínios complementares: o domínio da “Saúde do Trabalho”, da responsabilidade do Ministério da Saúde, através da DGS, e o domínio da “Segurança do Trabalho”, da responsabilidade do ministério da área laboral, através da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT). A citada Lei determina ainda que os referidos domínios devem articular-se e que aquelas entidades-são as responsáveis por definir a política de promoção da Segurança e Saúde do Trabalho (ponto 1, artigo 7.º da Lei).

O “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” é, desta forma, a referência legislativa enquadradora do PNSOC e que fundamenta muitas das ações programadas, não obstante a existência e aplicação de outros diplomas em matérias específicas de Saúde Ocupacional (ex. Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, relativo aos agentes biológicos; Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro, no âmbito dos agentes químicos cancerígenos e mutagénicos; Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de abril, relativo à intervenção da Saúde Pública; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Por último, de salientar ainda a recente ISO 45001:2018 “Occupational health and safety management systems - Requirements with guidance for use”, bem como as Normas Portuguesas de especial relevância em matéria de Saúde Ocupacional: NP 4410:2004 “Sistemas de gestão da segurança e saúde do trabalho” - Linhas de orientação para a implementação da norma NP 4397; NP 4397:2008 “Sistemas de gestão da segurança e saúde do trabalho - Requisitos”.

¹ Comissão da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Condições de trabalho mais seguras e mais saudáveis para todos - Modernização. Bruxelas: Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões; 2007.

² Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e suas alterações, introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (que republica), pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, pela Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro e pela Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto.

Anexo II - Referenciais internacionais

Constituem referências indispensáveis ao PNSOC as diretrizes práticas desenvolvidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), as quais se encontram sistematizadas na Figura A.

Figura A. Diretrizes internacionais de referência do PNSOC: Extensão 2018/2020



Ao nível da OMS destacam-se:

- **Declaration on Occupational Health for All** (Declaração de Saúde Ocupacional para Todos)³, datada de 1994, na qual se reconhece a necessidade urgente de desenvolver a Saúde Ocupacional num momento em que as rápidas mudanças no mundo do trabalho estavam a afetar a saúde dos trabalhadores e a saúde ambiental em todos os países do mundo, recomendando-se a elaboração de uma estratégia global neste âmbito.
- **Global Strategy for Occupational Health for All** (Estratégia Global de Saúde Ocupacional para Todos)⁴ datada de 1996, que apresenta como principal objetivo que todos os países mostrassem as tendências em saúde e segurança do trabalho e o desenvolvimento progressivo dos Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho/Saúde Ocupacional (SST/SO), sobretudo quanto à cobertura dos trabalhadores por estes Serviços, independentemente do setor da economia, do tamanho da empresa, do modo de ocupação ou da natureza do emprego.
- **Workers' health: Global Plan of action** (Saúde dos Trabalhadores: Plano de Ação Global)², datado de 2007, que incentiva os Estados Membros a construírem políticas e planos nacionais para a implementação do "Global Plan of Action on Workers' health 2008-2017", pelo

³ World Health Organization. Declaration on Occupational Health for All - Approved at the Second Meeting of WHO Collaborating Centers in Occupational Health. Beijing: World Health Organization; 1994.

⁴ World Health Organization. Global Strategy on Occupational Health for All - The way to health at work. s.l.: World Health Organization; 1995.

estabelecimento de mecanismos apropriados e quadros legais que sustentem a sua implementação, monitorização e avaliação.

- **Global Plan of Action on Workers' health 2008-2017** (Plano de Ação Global para a Saúde dos Trabalhadores 2008-2017)⁵, datado de 2007, que proporciona um novo estímulo de ação em Saúde Ocupacional, instando os Estados-membros a definirem políticas e planos nacionais que permitam a implementação do preconizado no Plano de Ação Global.

Ao nível da OIT destacam-se:

- **Normas internacionais do trabalho**, tais como Occupational Safety and Health Convention (Convenção de Segurança e Saúde Ocupacional), n.º 155 de 1981, Occupational Health Services Convention (Convenção sobre os Serviços de Saúde Ocupacional), n.º 161 de 1985, e Promotional Framework for Occupational Safety and Health Convention (Convenção sobre o Quadro Promocional para a Segurança e Saúde Ocupacional), n.º 187 de 2006⁶, entre outras.
- **Global Strategy on Occupational Safety and Health** (Estratégia Global sobre Segurança e Saúde Ocupacional), de 2003⁷, que visa que o Trabalho Digno seja um Trabalho Seguro e refere que a melhoria contínua e duradoura da saúde e segurança do trabalho exige um compromisso nacional tripartido, uma ação nacional preventiva de riscos profissionais e uma cultura de segurança.
- **Seoul Declaration on Safety and Health at Work** (Declaração de Seul sobre Segurança e Saúde do Trabalho)⁸, de 2008, reafirmada pela **Istanbul Declaration on Safety and Health at Work** (Declaração de Istambul sobre Segurança e Saúde do Trabalho)⁹, de 2011 que, entre outros aspetos, reconhece que a Segurança e Saúde do Trabalho é um direito humano fundamental e declara que a promoção de elevados níveis de segurança e saúde no local de trabalho é uma responsabilidade da sociedade no seu conjunto, e que os planos nacionais devem conceder prioridade à segurança e saúde nos locais de trabalho, bem como ao estabelecimento e fomento de uma cultura nacional de prevenção.
- **ILO's Plan of Action for 2010-2016** (Plano de Ação da OIT para 2010-2016)¹⁰ que se baseia na Estratégia Global sobre Segurança e Saúde Ocupacional e tem por finalidade conseguir a ratificação generalizada das Convenções e a efetiva aplicação das normas internacionais do trabalho no âmbito da segurança e saúde nos locais de trabalho.

Deve-se realçar o alinhamento estratégico destas duas organizações internacionais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pelas Nações Unidas para o horizonte temporal 2030¹¹.

⁵ World Health Organization. Workers' health: global plan of action. Geneva: World Health Organization; 2007.

⁶ International Labour Organization. ILO Introductory Report: Global Trends and Challenges on Occupational Safety and Health - XIX World Congress on Safety and Health at Work, Istanbul, Turquia. Geneva: International Labour Office; 2011.

⁷ International Labour Organization. Global Strategy on Occupational Safety and Health - Conclusions adopted by the International Labour Conference at its 91st Session. Geneva: International Labour Office; 2003.

⁸ International Labour Office, International Social Security Association, Korea Occupational Safety and Health Agency. Seoul Declaration on Safety and Health at Work - The Safety and Health Summit of XVIII World Congress on Safety and Health at Work. Seoul: International Labour Office; 2008.

⁹ International Labour Office. Istanbul Declaration on Safety and Health at Work - Summit of Ministers of Labour for a Preventive Culture of the XIX World Congress on Safety and Health at Work. Istanbul: International Labour Office; 2011.

¹⁰ International Labour Organization. ILO's Plan of Action for 2010-2016 - Adopted by the Governing Body of the International Labour Organization at its 307th Session. Geneva: International Labour Office; 2010.

¹¹ United Nations. Transforming Our World: The 2030 Agenda for Sustainable Development. s.l.: United Nations; 2015.

Anexo III - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no contexto da Saúde Ocupacional

Tendo em conta as “metas” projetadas pelas Nações Unidas⁹ para alcançar os três objetivos de desenvolvimento sustentável acima mencionados, indica-se seguidamente de que forma a Saúde Ocupacional poderá contribuir para os objetivos enunciados.



OBJETIVO 3 - SAÚDE DE QUALIDADE:

Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

A Saúde Ocupacional poderá contribuir para:

- Alcançar a “cobertura universal de saúde” e o “acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade”, assim como o acesso a “vacinas essenciais”, através da organização e do adequado funcionamento dos Serviços de Saúde do Trabalho nas empresas e estabelecimentos, os quais devem ser disponibilizados a todos os trabalhadores visando a prevenção de riscos profissionais e a promoção de ambientes de trabalho saudáveis e seguros, que potenciem a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida, assim como a satisfação pessoal e profissional dos trabalhadores.
- A “redução substancial do número de mortes e doenças devido a químicos perigosos”, mediante a aplicação do processo de identificação, avaliação e gestão de riscos profissionais de natureza química pelos Serviços de SST/SO das empresas e estabelecimentos.
- O reforço da capacidade do país para “o alerta precoce, redução de riscos e gestão de riscos nacionais e globais de saúde”, sobretudo pela prevenção de riscos profissionais incrementada pelos Serviços de SST/SO em estreita articulação com os empregadores, trabalhadores e seus representantes.



OBJETIVO 8 - TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO:

Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos

A Saúde Ocupacional poderá contribuir para:

- Attingir “níveis mais elevados de produtividade das economias através da diversificação, modernização tecnológica e inovação”, considerando que trabalhadores mais saudáveis e com adequadas competências profissionais são fatores determinantes da competitividade e capacidade de inovação das empresas¹² e, desta forma, do crescimento económico.
- Promover o desenvolvimento e o reforço da política nacional de Saúde e Segurança do Trabalho de forma a:

¹² International Labour Organization. Report VI of International Labour Conference, 104th Session: Labour protection in a transforming world of work - A recurrent discussion on the strategic objective of social protection (labour protection). Geneva: International Labour Office; 2015.

- Proteger “os direitos do trabalho” e, conseqüentemente, dos trabalhadores;
- Promover “ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes” e “pessoas em empregos precários”;
- Apoiar as “atividades produtivas, geração de emprego digno, empreendedorismo, criatividade e inovação”, a “proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil”, assim como o “emprego produtivo” e o “trabalho digno para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência”.



OBJETIVO 12 - PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS

Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis

A Saúde Ocupacional poderá contribuir para:

- “Incentivar as empresas, especialmente as de grande dimensão e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informação sobre sustentabilidade nos relatórios de atividade”, nomeadamente pelo reconhecimento da saúde e segurança dos trabalhadores enquanto importante pilar de sustentabilidade de qualquer empresa ou estabelecimento.
- “Garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e consciencialização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza”, considerando que a saúde dos trabalhadores é “um pré-requisito para a produtividade e desenvolvimento económico do país”¹³ e que através dos Serviços de SST/SO é possível fomentar uma cultura de prevenção e de práticas e estilos de vida saudáveis, designadamente no âmbito das atividades de vigilância e promoção da saúde realizadas por estes Serviços.
- “Fortalecer as capacidades científicas e tecnológicas” das empresas para “mudarem para padrões mais sustentáveis de produção e consumo”, tendo em conta que para se alcançar estas capacidades é essencial que os trabalhadores se sintam seguros, saudáveis e satisfeitos, de forma a estimular o conhecimento científico e tecnológico, a criatividade, a inovação e o empreendedorismo e assim gerar mudanças sustentáveis.

¹³ Fundação Calouste Gulbenkian. Um Futuro para a Saúde – Todos temos um papel a desempenhar. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; 2014.

Anexo IV - Análise SWOT

As Forças (Strengths – S) e Fraquezas (Weaknesses – W) são determinadas pela posição atual do PNSOC e relacionam-se, na sua maioria, a fatores internos. Estas são particularmente importantes para que se rentabilize e potencie o trabalho positivo que se tem realizado e se reduza, os pontos menos positivos, no sentido de melhoria contínua.

As Oportunidades (Opportunities – O) e Ameaças (Threats – T) são antecipações do futuro e estão relacionadas com fatores externos, que permitem a identificação de aspetos que podem constituir constrangimentos (ameaças) à implementação do Programa, e de outros que podem constituir-se como apoios (oportunidades) para alcançar os objetivos delineados.

“S” - Forças

Os aspetos positivos que concorrem e potenciam a boa implementação do “PNSOC: Extensão 2018/2020” e que se considera que deverão ser reforçados/fortalecidos distribuem-se por seis grandes vertentes:

- a) A experiência e o conhecimento dos profissionais da Equipa de Coordenação do PNSOC e das restantes equipas de Saúde Ocupacional, de âmbito regional e local, que associada à sua dedicação, esforço e profissionalismo têm permitido implementar as ações do Programa.
- b) A estrutura organizativa do PNSOC a nível nacional, regional e local, que tem potenciado a cobertura nacional em Saúde Ocupacional e todo o suporte técnico necessário a uma adequada intervenção.
- c) O estabelecimento de parcerias e rede de contactos com entidades públicas e privadas, associações, sindicatos e outros atores, que permite a troca de informação e de dados, bem como a discussão e o debate de vários assuntos de Saúde e Segurança do Trabalho, designadamente ao nível de reuniões técnicas.
- e) O vasto e consolidado suporte técnico-normativo emanado pelos Referenciais de Saúde Ocupacional publicados, que não só informam e harmonizam procedimentos de Saúde do Trabalho, como também fomentam a melhoria contínua da ação em Saúde Ocupacional.
- f) A utilização do microsite da Saúde Ocupacional, como meio ímpar para comunicar e informar os profissionais de Saúde Ocupacional e outros intervenientes desta área, designadamente os trabalhadores.
- g) O reforço do papel do Enfermeiro do Trabalho nos Serviços de Saúde do Trabalho, mediante o processo de registo, junto da DGS, e o procedimento de formação estabelecido no ensino superior, que se julga ser um fator de fomento da melhoria da qualidade dos cuidados de saúde prestados aos trabalhadores, designadamente ao nível da vacinação, dos primeiros socorros e da promoção da saúde no local de trabalho.

“W” - Fraquezas

Os aspetos menos positivos, que dificultam a operacionalização e a boa prossecução do PNSOC 2013-2017, mas que se tenta, a todo o custo, ultrapassar, são essencialmente relativos aos recursos humanos das equipas de Saúde Ocupacional, ao aumento de processos para análise requeridos à DGS (ex. processos de autorização de Serviços Externos de Saúde do Trabalho) e à dispersão de informação estatística existente no âmbito da Saúde Ocupacional.

Constata-se um reduzido número de profissionais nas Equipas de Saúde Ocupacional, tanto a nível nacional (Equipa de Coordenação do PNSOC), como regional (ERSO) e local (ELSO) que, acrescido do diminuto tempo de afetação dos profissionais ao Programa e da ausência de orçamento/financiamento para a concretização de algumas ações/atividades (ex. viaturas para realização de auditorias, verba disponível para a concretização de pesquisas/estudos, publicações, conferências, entre outros), têm colocado em causa a concretização de algumas ações do PNSOC, têm aumentado o tempo de execução das ações do PNSOC ou têm reduzido o número de atividades desenvolvidas pelas Equipas (ex. baixo número de auditorias realizadas aos Serviços de Saúde do Trabalho).

No período 2013-2017 verificou-se um elevado aumento de processos de autorização de Saúde do Trabalho (ou alterações de autorização) requeridos à DGS, que se espera que se mantenha no período 2018/2020. Estes processos exigem uma apreciação técnica exigente dada a sua complexidade e, conseqüentemente, afetam vários recursos humanos para a sua realização. É ainda notório um elevado número de questões e dúvidas colocadas à DGS, as quais exigem uma pronta resposta, nem sempre fácil.

Tem existido alguma dificuldade em motivar os ACES/ULS para constituírem ELSO e realizarem as ações preconizadas pelo PNSOC. Os profissionais entendem que já existem muitas atividades e projetos em desenvolvimento e muitos não estão disponíveis para realizar ações adicionais.

Por outro lado, a dispersão e fragmentação de dados relativos a “Saúde & Trabalho” entre várias entidades públicas, por vezes, sem qualquer harmonização e comparabilidade e/ou sem possibilidade de consulta/tratamento, têm dificultado a emissão de alguns pareceres (ex. relacionados com o número de cancros profissionais ou com o grau de implementação de algumas Diretivas Europeias), assim como a realização de determinadas análises/estudos, alguns dos quais de carácter epidemiológico (ex. doenças profissionais).

“O” - Oportunidades

Existem alguns fatores que podem contribuir, mesmo que de forma pontual, para a implementação do “PNSOC: Extensão 2018/2020”, ao se considerarem facilitadores (“oportunidade”) da sua boa prossecução:

- a) A “Estratégia Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho 2015/2020” reforçou o enquadramento nacional que existe para a Saúde Ocupacional, identificando alguns constrangimentos e estabelecendo medidas de carácter interministerial que visam “promover a qualidade de vida no trabalho e a competitividade das empresas”, “diminuir os acidentes de trabalho” e os “fatores de risco associados às doenças profissionais”.
- b) Existem alguns programas e estratégias nacionais em curso (ex. Portugal 2020; Plano Nacional de Saúde Mental; Plano Estratégico 2017-2019 do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências), sendo que a sua concretização poderá beneficiar a Saúde Ocupacional pelos princípios que estão subjacentes (ex. crescimento inteligente, sustentável e inclusivo).
- c) A expansão e melhor robustez do mercado de Serviços Externos de Saúde do Trabalho poderá permitir aumentar a cobertura nacional por estes Serviços e, simultaneamente, distinguir as empresas prestadoras pela qualidade dos seus Serviços junto das empresas clientes no decurso do aumento da competitividade neste setor.
- d) O internato da especialidade de Medicina do Trabalho fomentará uma nova geração de médicos do trabalho, perante os desafios da atual realidade de trabalho.

- e) A existência de algumas melhorias na disponibilização de informação estatística, sobretudo ao nível da informação constante no Relatório Único, poderá permitir alcançar uma análise do “estado da arte” da Saúde do Trabalho no panorama nacional.
- f) A utilização de novas tecnologias (ex. *smartphones, tablets*, etc.) em Saúde do Trabalho poderá potenciar: maior organização e eficiência dos Serviços; maior celeridade dos processos e na apresentação de resultados (ex. economia de tempo na elaboração de relatórios e na sua divulgação/partilha de dados com terceiros); maior capacidade de participação/representação a nível nacional e internacional.

“T” - Ameaças

O apelo empresarial para o estabelecimento de fórmulas de regulação flexível que potenciem a produtividade e a competitividade das empresas em prejuízo do tempo, atividade e organização do trabalho e dos Serviços de SST/SO tem, inevitavelmente, amplas repercussões negativas na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Estas repercussões poderão estar associadas às exigências de ritmo, carga de trabalho, carga horária e/ou aumento do número e/ou complexidade das atividades de trabalho que estão subjacentes, mas também ao reduzido tempo de que os trabalhadores dispõem para descansar, dedicarem-se à respetiva vida familiar ou a outras atividades.

Este facto associado à fraca literacia em Saúde Ocupacional, conduz a que a organização e funcionamento dos Serviços de SST/SO sejam apenas vistos como uma obrigatoriedade legal e um custo para a entidade patronal. Urge uma conversão desta visão, que valorize os Serviços de SST/SO como um ganho/investimento, não só para a empresa/entidade, como também para os trabalhadores e sociedade em geral.

Paralelamente, é indispensável que o cumprimento legal da organização de Serviços de SST/SO só seja alcançado quando todas as atividades estabelecidas na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, sejam efetivamente realizadas numa empresa ou estabelecimento. Esta abordagem obrigará a uma mudança progressiva de paradigma na perspetiva do empregador, que organiza e contratualiza os Serviços de SST/SO, como da oferta das empresas que prestam Serviços de Saúde do Trabalho e Serviços de Segurança do Trabalho.

Realça-se que toda a política de Saúde Ocupacional nacional poderá ser colocada em causa nos próximos anos se a obtenção do grau de especialista em Medicina do Trabalho apenas tiver acesso por via do internato e o número de vagas disponíveis continuar a ser diminuto, sob pena de Portugal ter um reduzido número de médicos do trabalho insuficiente para abranger toda a população trabalhadora e para assegurar a qualidade da prestação dos Serviços de Saúde do Trabalho.



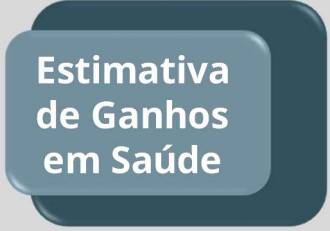
À data, a promoção e vigilância da saúde dos trabalhadores independentes, de microempresas (que não exerçam atividade de risco elevado) e de outros trabalhadores previstos no artigo 76.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, não é assegurada pelo Serviço Nacional de Saúde. Embora tenha sido publicada a Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio, que regulava a “prestação de cuidados de saúde primários do trabalho através dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)” a mesma foi revogada pela Portaria n.º 121/2016, de 4 de maio. Este constrangimento tem conduzido a que muitos dos referidos trabalhadores não possuam qualquer vigilância da saúde que tenha em consideração o contexto de trabalho e os fatores de risco profissional.

Constata-se que existem diversos órgãos/serviços da Administração Pública que ainda não têm Serviços de SST/SO organizados e outros que, mesmo com Serviços organizados, têm sérios constrangimentos quanto à afetação de recursos profissionais especializados para a implementação e desenvolvimento das atividades deste Serviço e/ou meios financeiros que permitam o seu adequado funcionamento.

De salientar, ainda, a necessidade de se promover a investigação em Saúde Ocupacional, à data incipiente em Portugal, aspeto que poderia não só alicerçar a adoção de procedimentos técnicos de Saúde do Trabalho, mais adequados e pertinentes sobretudo ao nível da vigilância da saúde dos trabalhadores, bem como poderia fomentar a revisão e melhoria de alguns diplomas legais e colocar em evidência os ganhos em saúde resultantes da prestação de Serviços de SST/SO.

Anexo V - Avaliação do PNSOC: Extensão 2018-2020

Tabela A. Objetivos de Avaliação do Programa

	Objetivos de Avaliação
 <p>Avaliação da Execução</p>	<p>→ Permite avaliar o grau de cumprimento/execução do PNSOC por Ação e por Objetivo Específico de forma integrada.</p>
 <p>Avaliação de Contexto</p>	<p>→ Fornece informação que enquadra o contexto da Saúde do Trabalho/Saúde Ocupacional nacional, coloca em evidência aspetos e tendências relevantes para o PNOC e caracteriza aspetos do processo, cobertura e produção de cuidados de Saúde do Trabalho. Salientam-se seguidamente algumas áreas temáticas de especial relevância que deverão ser tidas em consideração aquando da construção destes indicadores:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Caracterização da população ativa, da população empregada e da sua relação com o emprego; II. Caracterização da estrutura empresarial e da administração pública; III. Caracterização dos principais fatores de risco profissional; IV. Caracterização da patologia do trabalho (doenças profissionais e acidentes de trabalho); V. Caracterização da prestação de Serviços de Saúde do Trabalho.
 <p>Estimativa de Ganhos em Saúde</p>	<p>→ Expressa a melhoria dos resultados de saúde (resultados positivos) na população trabalhadora e “traduzem-se por ganhos em anos de vida, pela redução de episódios de doença” profissional ou “encurtamento da sua duração, pela diminuição das situações de incapacidade temporária ou permanente, pelo aumento da funcionalidade física e psicossocial e, ainda, pela redução do sofrimento evitável e melhoria da qualidade de vida relacionada ou condicionada pela saúde”¹. Não obstante outras importantes áreas temáticas de relevância na construção destes indicadores, deverão ser consideradas indispensáveis as seguintes áreas temáticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Mortalidade (ex.: Anos de Vida Potencialmente Perdidos por acidente de trabalho mortal); II. Morbilidade (ex.: Internamento por doença profissional e/ou por acidente de trabalho); III. Incapacidade (ex.: Anos de trabalho perdidos por incapacidade devido a doença profissional e/ou acidente de trabalho; Dias de ausência ao trabalho devido a doença profissional e/ou acidente de trabalho).

¹ Direção-Geral da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2012-2016: Versão Resumo. Lisboa: Direção-Geral da Saúde; 2013.

Tabela B. Identificação de potenciais indicadores de Saúde Ocupacional

INDICADOR		FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR		Notas:
1	Taxa de incidência de Acidentes de Trabalho	$\frac{\text{Número total de acidentes de trabalho}}{\text{Número total de trabalhadores (pessoal ao serviço em empresas/estabelecimentos)}}$	X 10 ⁵	
2	Taxa de incidência de Acidentes de Trabalho Mortais	$\frac{\text{Número de acidentes de trabalho mortais}}{\text{Número total de trabalhadores (pessoal ao serviço em empresas/estabelecimentos)}}$	X 10 ⁵	
3	Taxa de gravidade de Acidentes de Trabalho	$\frac{\text{Número total de dias perdidos por acidente de trabalho}}{\text{Número total de acidentes de trabalho}}$		
4	Taxa de frequência de Acidentes de Trabalho	$\frac{\text{Número total de acidentes de trabalho não mortais}}{\text{Número de horas efetivamente trabalhadas}}$	X 10 ³	
5	Taxa de incidência de doença profissional	$\frac{\text{Número total de doenças profissionais confirmadas}}{\text{Número total de trabalhadores (pessoal ao serviço em empresas/estabelecimentos)}}$	X 10 ⁵	
6	Taxa de dias perdidos por trabalhador	$\frac{\text{Número total de dias perdidos (por doença ou acidente)}}{\text{Número total de trabalhadores (pessoal ao serviço em empresas/estabelecimentos)}}$	X 10 ⁵	
7	Taxa de vigilância da saúde dos trabalhadores	$\frac{\text{Número de exames de admissão e periódicos}}{\text{Número total de trabalhadores abrangidos por Serviços de Saúde do Trabalho}}$	X 10 ³	
8	Razão de cobertura dos Serviços de SST/SO por estabelecimento	$\frac{\text{Número de estabelecimentos com Serviço de Saúde do Trabalho organizado}}{\text{Número total de estabelecimentos que entregaram o Relatório Único}}$	X 10 ²	
9	Razão de cobertura em promoção da saúde	$\frac{\text{N.º de estabelecimentos que realizaram ações de promoção da saúde}}{\text{N.º total de estabelecimentos com Serviço de Saúde do Trabalho organizado}}$	X 10 ²	
10	Razão de cobertura dos trabalhadores por Serviços de SST/SO	$\frac{\text{N.º de trabalhadores abrangidos por Serviços de Saúde do Trabalho}}{\text{Número total de trabalhadores nos estabelecimentos que entregaram o Relatório Único}}$	X 10 ²	
11	Rácio de número de trabalhadores com Serviço de SST/SO por médico do trabalho	$\frac{\text{Número total de trabalhadores abrangidos por Serviços de Saúde do Trabalho}}{\text{N.º de médicos do trabalho (especialistas, com formação específica e com autorização temporária)}}$		
12	Rácio de número de trabalhadores por médico do trabalho	$\frac{\text{Número total de trabalhadores (pessoal ao serviço em empresas/estabelecimentos)}}{\text{N.º de médicos do trabalho (especialistas, com formação específica e com autorização temporária)}}$		



Direção-Geral da Saúde

Alameda D. Afonso Henriques, 45 | 1049-005 Lisboa | Portugal

Tel.: +351 218 430 500 | Fax: +351 218 430 530

E-mail: geral@dgs.min-saude.pt

www.dgs.pt